

A FORMAÇÃO EM LIBRAS NO BRASIL NA ATUALIDADE

Patrícia Modesto Matos¹

Kathia Cilene Santos Nascimento²

1. Pós-graduanda em Psicopedagogia e Educação Inclusiva pela Universidade Tiradentes (2016). Graduação em Psicologia pela Unit (2014). Professora do Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Paripiranga/BA. Psicóloga voluntária no Projeto Reca em Simão Dias/SE. E-mail: patriciamatosd_23@hotmail.com

2. Mestranda em Educação pela Universidade Tiradentes - UNIT. Especialista em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) pela Faculdade Pio Décimo; em Linguística pela Universidade Gama Filho-UGF/Rio de Janeiro; Educação a Distância pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/Sergipe e em Políticas Públicas e Contextos Educativos pelo Centro Integrado de Tecnologia e Pesquisa - CINTEP/João Pessoa. Graduação em Letras Português pela Universidade Tiradentes/ UNIT. Professora nos cursos presenciais e a distância da Universidade Tiradentes/ UNIT. kathia.pesquisa@outlook.com.

RESUMO

Este estudo aborda a formação em Libras na atualidade, aborda seu processo histórico, desde a Europa até o Brasil e enfatiza as conquistas sociais através da legislação vigente que garante o direito do surdo em nosso país, especificamente na educação. Objetivou-se realizar um panorama sobre a quantidade de cursos ofertados em Libras nas Instituições de Ensino Superior (IES). Além de apresentar as legislações vigentes que fomentam a Libras no Brasil; Caracterizar a importância do Prolibras (Exame Nacional para Certificação de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais) no exercício das funções de professor, de instrutor, de intérprete e tradutor de Libras, principalmente no contexto educacional. A metodologia adotada para a realização deste estudo foi uma coleta de dados com base no método quantitativo associada a uma revisão bibliográfica. Diante do exposto, esse estudo pretende, através de diferentes autores e baseado na legislação brasileira, expor a formação em Libras no Brasil na atualidade, seja na graduação ou na pós-graduação.

PALAVRAS-CHAVE:

Libras, legislação, graduação, pós-graduação.

ABSTRACT

This study addresses the Libras today formation, discusses its historical process, from Europe to

Brazil and emphasizes the social gains through legislation that guarantees the right of the deaf in our country, specifically in education. This study aimed to carry out an overview of the number of courses offered in Libras in Higher Education Institutions (HEIs). Besides to presenting the existing laws that promote Libras in Brazil; characterize the importance of Prolibras (National Examination for Certification of Proficiency in Brazilian Language Teaching Signals) in the exercise of teaching duties, instructor, interpreter and translator of Libras, especially in the educational context. The methodology for this study was a collection of data based on quantitative method associated with a literature review. Given the above, this study aims, through different authors and based on Brazilian law, exposing the training Libras in Brazil today, whether in undergraduate or graduate.

KEYWORDS:

Libras. Legislation. Graduation. Postgraduate studies.

1 INTRODUÇÃO

Sabe-se que durante muito tempo os direitos das pessoas com deficiência auditiva foram negados, sendo submetidos ao modo de vida dos ouvintes, seja por meio do uso da língua, dos métodos de ensino, da cultura, entre outros. No entanto, na última década algumas conquistas sociais das pessoas com necessidades especiais estão se efetivando, principalmente no acesso a educação com mais qualidade. Esses avanços foram possíveis graças à legislação vigente que garante o direito de todos os cidadãos que apresentam deficiência auditiva, como a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 e o Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Sinais positivos de inclusão social promovendo a dignidade daqueles que necessitam desses serviços.

O presente artigo é resultado de uma investigação acerca da formação em Libras no Brasil, seja por meio da graduação em Libras; nos cursos de formação de docentes para o exercício do magistério; nos cursos de Fonoaudiologia ou por

meio da especialização *Lato Sensu*, com formação exclusiva em Libras ou articulada com outra área do conhecimento.

Dentro desse contexto, questiona-se: Quais estados apresentam o maior número de graduação ou especialização em Libras? Quais legislações garantem o direito do sujeito com surdez? Em quais áreas o acadêmico com graduação ou especialização em Libras pode atuar?

Nesse sentido, buscamos investigar a formação em Libras no Brasil na atualidade, por meio dos dados coletados que informam a quantidade de cursos de graduação e especialização em Libras (ofertados no país), realizar um panorama sobre a quantidade de cursos ofertados em Libras nas Instituições de Ensino Superior (IES). Além de apresentar as legislações vigentes que fomentam a Libras no Brasil; Caracterizar a importância do Exame Nacional para Certificação de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais (PROLIBRAS) no exercício das funções de professor, de instrutor, de intérprete e tradutor de Libras, principalmente no contexto educacional.

Constata-se a importância deste estudo devido a crescente demanda de matrículas dos alunos com surdez, seja na educação básica ou na educação superior, principalmente nas classes comuns que carecem de profissionais mais capacitados que possam identificar as potencialidades e as fragilidades do aluno com surdez. Outro aspecto relevante direciona-se para a promoção de conhecimento científico da formação em Libras na atualidade e identificar a necessidade de implantação de mais cursos na formação em Língua Brasileira de Sinais.

Para atingir os objetivos propostos, o presente estudo foi realizado em duas etapas: uma coleta de dados com base no método quantitativo, associada a uma revisão bibliográfica. Na primeira, utilizou-se o sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a educação superior no Brasil (e-MEC), colhendo dados sobre a quantidade de IES que ofertam graduação e pós-graduação com habilitação em Libras em todo o país; o site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) buscou-se documentos elaborados a partir do censo escolar da educação básica e da educação superior dos anos 2013, 2014 e 2015, os dados encontrados nesse

endereço informam sobre quantidade de matrículas realizadas em classes comuns ou especiais e etc.; entre outros.

Já a segunda, considerou-se periódicos como o Scielo, revisando documentos como artigos, monografias, entre outros. Em seguida, buscou-se investigar, apresentar e promover discussões, propiciando novas pesquisas nessa área que está crescendo e necessita de arcabouço científico para se fortalecer.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Para compreender o momento atual da Libras no Brasil é necessário voltar ao passado e conhecer como ocorreu a implantação de uma língua que possibilita a comunicação das pessoas com surdez em nosso país.

Os primeiros passos voltados para a educação de surdos ocorreram na Europa, especificamente na França, por meio dos esforços do abade Charles Michel de L'Épée que manteve contato com inúmeros surdos que viviam a margem da sociedade, perambulando pelas ruas de Paris e buscou aprender a forma como esses sujeitos se comunicavam. Desse modo, L'Épée iniciou os primeiros estudos, combinando a língua de sinais utilizada pelos surdos nas ruas e a gramática francesa que ele denominou de "Sinais metódicos" (STROBEL, 2009, p. 22).

Enquanto desenvolvia seus estudos, L'Épée encontrava muitos obstáculos, recebia muitas críticas, principalmente daqueles que se dedicam ao modo de ensino oralista e dependia dos incentivos financeiros das famílias dos surdos ou da sociedade. Mesmo diante das adversidades L'Épée conseguiu fundar a primeira escola pública para os surdos denominada Instituto para Jovens Surdos e Mudos de Paris e treinou profissionais para atuar com esse público. Em sua trajetória, o abade Charles Michel de L'Épée publicou a obra intitulada "A verdadeira maneira de instruir os surdos-mudos", empregando as regras sintáticas e também o alfabeto manual construído por Pablo Bonnet. Em 1789 L'Épée deixa um legado de 21 escolas para surdos na França e em outros países europeus (STROBEL, 2009, p. 22).

No Brasil, a educação para os surdos teve início no Período Imperial na regência do imperador D. Pedro II. Nesse momento havia uma grande

quantidade de sujeitos com deficiência auditiva no país. Diante da preocupação do imperador, o mesmo convidou o professor francês Eduardo Huet que desembarcou no porto da cidade do Rio de Janeiro, trazendo todo o conhecimento adquirido, utilizando a linguagem de sinais com a intenção de fundar uma escola para pessoas surdas (STROBEL, 2009, p. 24).

A primeira escola dedicada à educação de surdos no Brasil foi fundada no Rio de Janeiro pelo imperador regente respaldado pela Lei nº 839 de 26 de setembro de 1857, o "Imperial Instituto dos Surdos-Mudos". Nesta instituição iniciou o uso combinado da língua de sinais francesa com os sistemas utilizados pelos surdos de várias partes do Brasil. Logo após, Huet apresentou a algumas pessoas, inclusive ao imperador D. Pedro II os resultados dos seus esforços, recebendo apoio positivo (STROBEL, 2009, p. 24).

Após cem anos da fundação do "Imperial Instituto dos Surdos-Mudos", em 1957 o mesmo passou a chamar-se "Instituto Nacional de Educação dos Surdos" (INES). Com direção da Ana Rímola de Faria Daoria e com a assessoria da professora Alpia Couto, proibindo o uso a língua de sinais nas salas de aula. No entanto, os alunos surdos continuaram se comunicando por meio dos sinais nos corredores e nos pátios da escola (STROBEL, 2009, p. 27).

A partir de 1861 com a partida de Huet para o México, o instituto inicia uma fase de crise. Durante esse período o Frei do Carmo fica responsável por dirigir o INES, mas logo abandona o cargo, sendo substituído por Ernesto do Prado Seixá. No ano seguinte, o Dr. Manoel Magalhães Couto é contratado como diretor do instituto, porém o mesmo não tinha experiência com educação de surdos e em sua administração o INES passa a ser considerado um asilo de surdos. Constatação obtida a partir da inspeção realizada pelo governo, ocasionando a demissão desse diretor e logo contrataram o Sr. Tobias Leite para ser diretor do instituto (STROBEL, 2009, p. 25).

Aos poucos conquistas eram alcançadas por meio dos esforços daqueles que lutavam pelos direitos das pessoas com surdez. Veja abaixo algumas citadas por STROBEL (2009) e BRASIL (2002; 2005):

- Em 1875 foi publicado o primeiro dicionário de língua de sinais no Brasil intitulado a 'Iconografia dos Signaes dos Surdos-Mudos'. O responsável por esse feito foi o ex-aluno do INES, Flausino José da Gama, com 18 anos de idade na época.
- Anos após, em 1977 foi criada a Federação Nacional de Educação e Integração dos Deficientes Auditivos (FENEIDA) composta apenas por pessoas ouvintes comprometidas com a causa da surdez.
- No ano de 1994 foi fundada a Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS), em São Paulo (Brasil).
- Em 1987 fundaram a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), no Rio de Janeiro (Brasil), que partiu da reestruturação da antiga FENEIDA.
- No ano 1997 foi iniciado pela emissora Rede Globo o acesso à exibição de legenda na televisão (Closed Caption).
- Já em 1999 lançaram a primeira revista da FENEIS, com ilustrações na capa realizadas pelo desenhista surdo Silas Queirós.
- Em 2002 ocorreu a formação de agentes multiplicadores Libras em Contexto, realizada pelo MEC/Feneis.

Nesse mesmo ano (2002), foi aprovada a Lei n° 10.436, conhecida como a lei Libras, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais em nosso país (BRASIL, 2002).

- No ano de 2005 aprovaram o Decreto n° 5.626 que regulamenta a Lei n° 10.436 de 2002 (BRASIL, 2005).
- Já no ano seguinte (2006), iniciou o curso de Letras com habilitação em Libras em 9 polos.

Diante de um período de avanços relevantes para a surdez no Brasil, realizou-se em 1880 o Congresso Internacional de Surdo-Mudez, em Milão na Itália. Resultando na proibição do uso da língua de sinais pelas pessoas surdas, alegando que são sujeitos preguiçosos, por isso utilizam sinais para se comunicar (STROBEL, 2009, p. 26). Essa autora relata o que aconteceu na ocasião:

O Alexander Graham Bell teve grande influência neste congresso. Este congresso foi organizado, patrocinado e conduzido por muitos especialis-

tas ouvintes na área de surdez, todos defensores do oralismo puro (a maioria já havia empenhado muito antes de congresso em fazer prevalecer o método oral puro no ensino dos surdos). Na ocasião de votação na assembleia geral realizada no congresso todos os professores surdos foram negados o direito de votar e excluídos, dos 164 representantes presentes ouvintes, apenas 5 dos Estados Unidos votaram contra o oralismo puro (STROBEL, 2009, p. 26).

As ações aprovadas no Congresso Internacional de Surdo-Mudez, em Milão na Itália em 1880, mostram a exclusão dos surdos na luta por seus direitos. Em que não puderam opinar sobre suas necessidades e anseios diante da sociedade vigente. Desse modo, permanecendo e perpetuando a visão de mundo daqueles que não são surdos.

2.1 LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A LIBRAS NO BRASIL

Atualmente encontra-se em vigor em nosso país uma legislação que busca fortalecer e garantir os direitos dos cidadãos surdos: a Lei n° 10436, de 24 de abril de 2002; o Decreto 5.626, de 26 de dezembro de 2005; a Portaria MEC, n° 20/2010; a Lei n° 12.319, de 1° de setembro de 2010; e a Recomendação n° 001, de 15 de julho de 2010.

No ano de 2002, no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso foi decretada e sancionada a Lei n° 10.436 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e dá outras providências: Reconhece a LIBRAS como uma forma de comunicação e expressão em todo o País, não podendo a mesma substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa; Garante a sua inclusão nos cursos de Magistério e Fonoaudiologia, seja nos níveis médio e superior, em instituições públicas ou privadas (BRASIL, 2002, p. 1).

Após cinco anos, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva regulamenta a Lei n° 10.436/2002 e o artigo 18 da Lei n° 10.098/2000 por meio do Decreto n° 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta em nove capítulos: as características da pessoa surda; a inclusão da Libras como disciplina curricular; a formação do professor de libras e do instrutor de libras; o uso e da difusão

da Libras e da Língua Portuguesa para o acesso das pessoas surdas à educação; a formação do tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa; a garantia do direito à educação das pessoas surdas ou com deficiência auditiva; a garantia do direito à saúde das pessoas surdas ou com deficiência auditiva; o papel do poder público e das empresas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos, no apoio ao uso e difusão da Libras e as disposições finais (BRASIL, 2005, p. 1-11).

Em 2010, ainda no governo do presidente Lula, foi regulamentada a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, por meio da Lei nº 12.319. A mesma dispõe sobre: a competência do tradutor e do intérprete ‘para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa’ (BRASIL, 2010, p. 1-2).

Ainda em 2010 o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência em sua recomendação nº 1, sobre a legislação para surdo em concurso público, recomenda para garantir o princípio da acessibilidade ao surdo ou ao deficiente auditivo na realização de concursos públicos para concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Outra recomendação se refere aos editais de concursos públicos que devem determinar expressamente medidas indispensáveis para a remoção de barreiras que impeçam a plena e livre concorrência. Garantindo o princípio da acessibilidade para garantir a igualdade de condições ao sujeito surdo ou a aquele que apresenta deficiência auditiva, aspectos que estão reconhecidos na Lei nº 10.436/2002 e no Decreto 5.626/2005 (BRASIL, 2010).

Para as pessoas com formação em Libras que almejam exercer as funções de tradutor e intérprete, devem realizar o PROLIBRAS. Trata-se de um exame de âmbito nacional, que emite a certificação de proficiência no uso e ensino de Libras e na tradução e interpretação da Libras. É realizado anualmente por meio da Chamada Pública, está embasado em documentos como o Decreto nº 5.626/2005 e pela Portaria

MEC nº 20/2010. Essa determina a realização do PROLIBRAS pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).

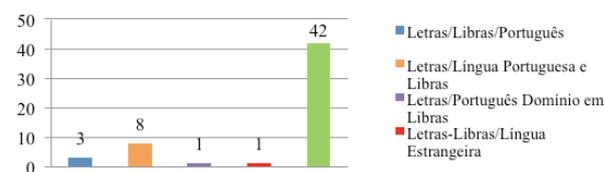
2.2 A FORMAÇÃO EM LIBRAS NO BRASIL NA ATUALIDADE

Constatou-se, no censo da educação superior 2014, que nos últimos anos houve um aumento do número de matrículas nas IES. Aspecto percebido pela oferta de 32.878 cursos de graduação distribuídos entre as 2.368 instituições de educação superior no Brasil (INEP, 2014). Essas vagas estão distribuídas de acordo com o grau acadêmico (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) no qual se encontra os cursos de Magistério e Fonoaudiologia que devem ofertar Libras como disciplina em sua grade curricular, regulamentada pela Lei 10.436/2002.

A seguir, está exposta a síntese da coleta de dados realizada no site e-MEC no mês de julho desse ano referente à graduação e pós-graduação em Libras (e-MEC, 2016).

O Gráfico 1 apresenta as nomenclaturas dos cursos de graduação ofertados em todo território nacional, em que há prevalência da formação em Letras/ Libras com 42 cursos. O Brasil oferece atualmente, 55 cursos de graduação classificados com as seguintes terminologias: Letra/Libras/Português; Letras/ Língua Portuguesa e Libras; Letras/Português domínio em Libras; Letras-Libras/Língua Estrangeira; e Letras/Libras.

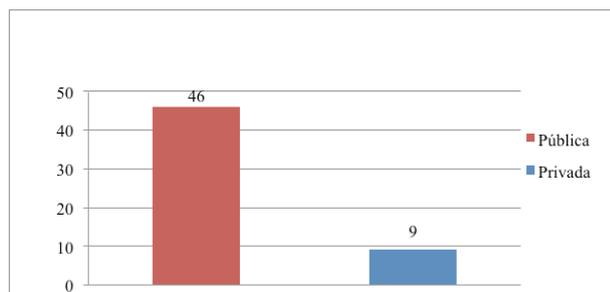
Gráfico 1 – Graduação em Libras no Brasil, 2016



Fonte: <http://emec.mec.gov.br> (2016).

Observa-se que o Gráfico 2 apresenta o total de cursos de graduação em Libras por categoria administrativa, em que há predominância das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, totalizando 46.

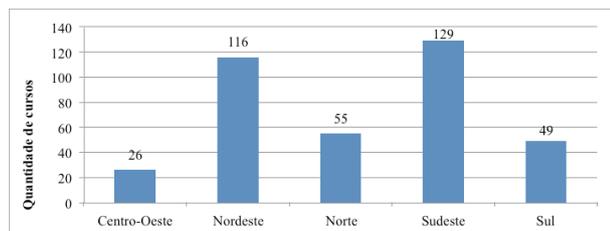
Gráfico 2 – Categoria administrativa da graduação em Libras no Brasil, 2016



Fonte: <http://emec.mec.gov.br> (2016).

Sobre a pós-graduação em Libras é possível observar no Gráfico 3 que a região sudeste oferta mais cursos, apresentando um total de 129, sendo que o estado de São Paulo disponibiliza 58 especializações nessa área, enquanto que a região centro-oeste oferta o menor número com 26 especializações em Libras. Destaca-se em segundo lugar a região nordeste com 116 cursos distribuídos em nove estados. Em que 10 desses estão em Sergipe e 25 na Bahia.

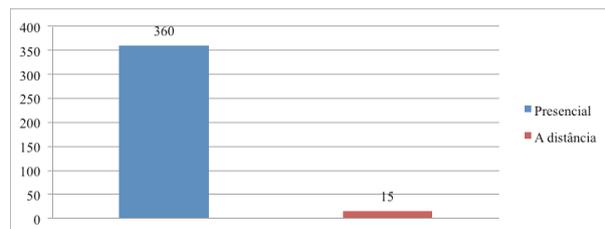
Gráfico 3 – Pós-graduação em Libras no Brasil, 2016



Fonte: <http://emec.mec.gov.br> (2016).

O Gráfico 4 expõe o total de cursos de pós-graduação em Libras por modalidade, em que há prevalência da oferta presencial, que apresenta 360 especializações nessa área em todo território nacional. As duas modalidades totalizam 375 cursos de pós em todo país.

Gráfico 4 – Modalidade da graduação em Libras no Brasil, 2016



Fonte: <http://emec.mec.gov.br> (2016).

Durante a pesquisa outros dados foram observados e que merecem destaque, são: O Pará é o estado que oferta graduação Letras/Libras em maior quantidade 4 (quatro), enquanto Sergipe oferta apenas 1 (um). Por outro lado, o estado de Minas Gerais oferta Letras/Libras, Letras/Língua Portuguesa e Libras, Letras/Português com domínio em Libras, dessa forma, somando 4 (quatro) cursos; Não foram encontrados cursos de graduação em Libras na modalidade a distância; Os estados que ofertam pós-graduação na modalidade a distância são: Rio de Janeiro (3), Santa Catarina (3) e São Paulo (9).

3 CONCLUSÃO

Entende-se que a formação em Libras está ganhando espaço, sendo necessários mais estudos nessa área para possibilitar a promoção de conhecimento para a sociedade. Dessa forma, percebe-se a discrepância pela oferta dos cursos de graduação em nosso país, sendo que em 2014 as IES ofertaram 32.878 (se não houve alteração nessa quantidade) desses, apenas 55 direcionados a Libras em 2016. Outro aspecto que deve ser considerado está direcionado a especialização *Lato Sensu* em Libras, sendo ofertada quase que em sua totalidade por IES privadas.

Para os acadêmicos que almejam estudar Libras é possível ter acesso em qualquer região do país e em todos os estados. Destacando o estado do Paraná com 5 (cinco) cursos de graduação e o estado de São Paulo com 58 especializações. Após a conclusão da graduação o sujeito pode realizar o Prolibras e atuar como tradutor ou intérprete da Língua Portuguesa/ Libras ou ser professor. Todos esses avanços estão garantidos por meio da

Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002; do Decreto 5.626, de 26 de dezembro de 2005; da Portaria MEC, nº 20/2010; da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010; e da Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010.

Diante do exposto, percebe-se que as pessoas que apresentam deficiências, especificamente a surdez, estão conquistando direitos sociais significativos que proporcionam uma vida

com mais qualidade, respeito e acessibilidade. Resultado de esforços de sujeitos que lutam pelo respeito e pela igualdade entre as pessoas. Dessa forma, entende-se que a oferta de cursos de graduação em Libras ainda é incipiente para efetivar a legislação vigente e garantir que mais profissionais tenham acesso à formação superior nessa área e que possam atuar em toda a sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 24 de abril de 2002. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10436.htm> Acesso em: 23 set. 2016.

BRASIL. Decreto 5.626, de 26 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 22 de dezembro de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm> Acesso em: 23 set. 2016.

BRASIL. Lei nº 12.319, de 1º setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1º de setembro de 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm>. Acesso em: 23 set. 2016.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Recomendação nº 001**, de 15 de julho de 2010. Recomendação para garantir a aplicação do princípio da acessibilidade à pessoa surda ou com deficiência auditiva em concursos públicos, em igualdade de condições com os demais candidatos. Disponível em: <<http://reouvir.org.br/wp-content/uploads/2015/02/legislacao-para-surdos-em-concurso-publico.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. **Portaria Normativa MEC 20**, em 08 de outubro de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa – Prolibras. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9962-portaria-20-2010-secadi&Itemid=30192> Acesso em: 23 set. 2016.

e-MEC. **Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos de Educação Superior**. Disponível em: <<http://emec.mec.gov.br/>> Acesso em: 23 set. 2016.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Censo da Educação Superior 2014 – **Notas Estatísticas**. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2015/notas_sobre_o_censo_da_educacao_superior_2014.pdf> Acesso em: 23 set. 2016.

STROBEL, Karin. **A história da educação de surdos**. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2009. Disponível em: <http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificica/historiaDaEducacaoDeSurdos/assets/258/TextoBase_HistoriaEducacaoSurdos.pdf>. Acesso em: 23 set. 2016.

Recebido em: 17 de Novembro de 2016

Avaliado em: 2 de Dezembro de 2016

Aceito em: 12 de Dezembro de 2016
